



## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2017

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005359, **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2017**, publica o extrato do contrato de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2017004225**, de **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.102.296/0001-08 localizada à Rua Itália, número 130, bairro Jardim Europa - Ipameri-GO, representada por sua sócia proprietária Sta. Wanessa de Oliveira Domingos, solteira, arquiteta, portadora do CPF: 010.964.711-40, no valor ajustado de R\$ 59.999,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) em 09 parcelas mensais, iguais de R\$ 6.666,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:***

*IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;*

*V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.*

*Considerando a solicitação do gestor do município e da gerencia do departamento de licitações e contratos no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato.*

*Considerando o valor acumulado do IGPM-M no período de 03/2020 a 02/2021 em 28,944%, reajustado em acordo bilateral entre a administração pública e a prestadora de serviço em 23%.*

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal  
Contratante